



COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

**PARECER Nº 92 /09 – CUTHAB
AO VETO PARCIAL**

Denomina Bairro Jardim Isabel uma área do território urbano do Município de Porto Alegre e altera o inc. LIII do art. 2º da Lei nº 2.022, de 7 de dezembro de 1959, e alterações posteriores, que dá denominação aos bairros de Porto Alegre, alterando a delimitação do Bairro Ipanema.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Parcial, ao Projeto em epigrafe.

Quando da tramitação original, o Projeto, de autoria do Vereador Nereu D'Avila, recebeu Parecer Prévio da Procuradoria desta Casa, fl. 114, que não indicou impedimento jurídico para a continuidade do feito.

A Comissão de Constituição e Justiça, fls. 116 e 117, opinou pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Na Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, fls. 119 e 120, recebeu Parecer favorável à aprovação.

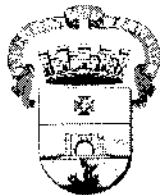
Na Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, recebeu Parecer desfavorável, fls. 122 e 123.

Foi arquivado no início do ano de 2009, fl. 124.

Após desarquivamento, a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, fls. 127 e 128, em seu novo Parecer, concluiu pela aprovação do Projeto em tela.

Analisado pela Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana, fls. 130 e 131, obteve manifestação pela sua aprovação.

No dia 20 de maio de 2009, em Sessão Plenária foi aprovado.



PARECER Nº 92 /09 – CUTHAB
AO VETO PARCIAL

É o relatório, em síntese.

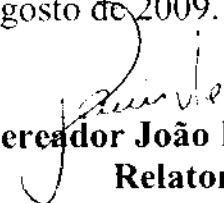
Como bem enfatiza o Senhor Prefeito José Fogaça, o Projeto possui caráter altamente relevante e, pelo trabalho desenvolvido pela comunidade, a região apresenta potencial suficiente para a criação do novo bairro.

Ocorre que, efetivamente, o artigo vetado não levou em consideração as referências existentes em sua totalidade, como ruas, imóveis, etc, inclusive do Bairro Ipanema.

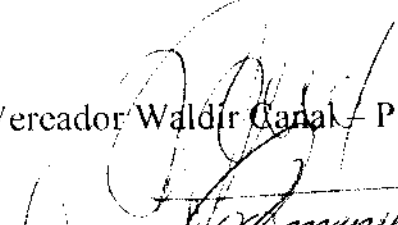
Como fica bem claro no Veto Parcial, a delimitação dos bairros será feita por instrumento específico: “Pelas razões aqui expostas, deve ser vetado integralmente o artigo 2º do Projeto de Lei em questão, corrigindo-se posteriormente os novos limites do Bairro Ipanema, através de instrumento específico.”

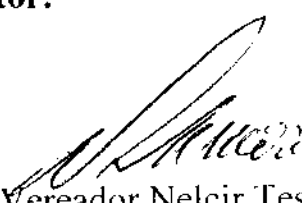
Isso posto, pelo mérito da matéria, este Parecer da Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação conclui pela **manutenção** do Veto Parcial do Senhor Prefeito, pois há a necessidade de instrumento específico posterior.

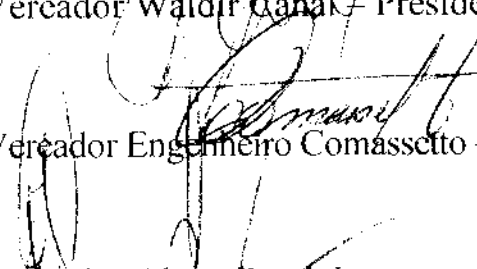
Sala Milton Santos, 14 de agosto de 2009.


Vereador João Pancinha,
Relator.

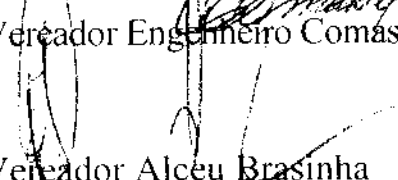
Aprovado pela Comissão em 15.08.09


Vereador Waldir Canak – Presidente

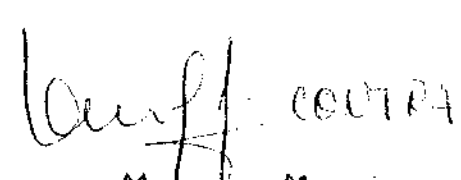

Vereador Nelcir Tessaro


Vereador Engenheiro Comassetto – Vice-Presidente

Vereador Paulinho Ruben Berta


Vereador Alceu Brasinha

JCBC-LAB


VEREADORA MARISTELA MAFFEI